

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017 DE 17 DE JANEIRO DE 1991.

Publicado no Diário da Assembléia nº 017

Prorroga até 15 de março de 1991, a intervenção do Estado no Município de Almas.

A Assembléia Legislativa do Estado Tocantins, decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica prorrogada até o dia 15 de março de 1991, a intervenção do Estado no município de Almas, efetuada pelo Decreto nº 148, de 31 de janeiro de 1990.

Art. 2º. Fica mantido durante o período de prorrogação, o atual interventor Lindomar de Souza, de conformidade com o artigo 2º do Decreto nº 2037/91.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo, porém os seus a partir de 31 de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de janeiro de 1991.

Deputado **RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**
Presidente